



Publicado  
Jornal da Região  
Edição 737 pg. 02  
Data 09/07/03 a 1/1  
Rubrica 2º Def. P. Novos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 587/2003.**

**"Eleva a categoria de Vila o povoamento de Areinhas situado no 5º distrito do Município de Cantagalo-RJ".**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art.1º-** Fica elevada a categoria de VILA, o lugarejo de Areinhas, passando a denominar-se VILA DE AREINHAS.

**Art.2º-** O perímetro urbano da Vila de Areinhas, a ser delimitado, compreenderá a área composta pelas residências, prédios e logradouros públicos.

**Art.3º-** O Poder Executivo, no prazo de 90(noventa) dias da publicação desta Lei, providenciará a delimitação do perímetro urbano que trata o artigo anterior, elaborando Planta de situação, cadastrará os imóveis particulares existentes, bem como, adotará medidas junto ao instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a fim de regularizar a transformação da área prevista como zona rural, em urbana.

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 02 de Julho de 2003.

  
**Geraldo Pires Guimarães  
Prefeito Municipal**